

Transporte de Artigos Proibidos e Perigosos

Alguns artigos podem pôr em perigo a segurança de uma aeronave ou das pessoas que nela viajam, por isso o transporte desses artigos é proibido ou limitado por regulamentação. Os artigos transportados fora das respetivas condições de segurança serão apreendidos durante a verificação da sua bagagem. As listas que seguidamente são apresentadas encontram-se sujeitas a eventuais alterações, propostas pelas autoridades reguladoras.

Artigos perigosos permitidos com autorização prévia da SATA Azores Airlines

Cartuchos para armas para uso pessoal

Cabine  Porão 

 Não permitidos  Permitidos

Só são aceites munições classificadas de acordo com a Div. 1.4S da ONU 0012 ou ONU 0014.

- As armas e as munições têm que ser embaladas em dois recipientes separados;
- A arma é aceite descarregada e com os documentos previstos pela lei;
- As munições têm que ser embaladas de forma segura utilizando embalagens comerciais apropriadas;
- O peso bruto da embalagem e das munições não pode ultrapassar 5 kg (11 lb);
- Passageiros a viajar em conjunto não podem transportar numa mesma embalagem a soma do peso permitido por passageiro.

Cadeiras de rodas ou outros dispositivos de mobilidade movidos a baterias húmidas estanques ou baterias de acordo com disposições especiais A123 e A199

Cabine  Porão 

O utilizador tem que confirmar ao *check-in* o tipo de bateria que transporta, se é uma bateria ácida estanque que cumpre com a provisão especial A67, ou uma bateria de hidreto de metal de níquel ou uma bateria seca;

i) Cadeira de rodas ou dispositivo móvel desmontável - a bateria é removida pelo utilizador, se a cadeira de rodas ou dispositivo de mobilidade for especificamente projetada para o permitir, seguindo as instruções do fabricante.

Os terminais estão protegidos de curto circuito, por exemplo, colocados dentro de um recipiente adequado para a bateria:

- A bateria tem que ser removida e colocada numa embalagem forte e rígida, transportada no porão, e os terminais protegidos de curto circuito (exemplo: colando com fita-cola os terminais expostos);
- Baterias não estanques não podem conter nenhum líquido livre ou não absorvido;
- A cadeira de rodas segue no porão sem restrição.

ii) Cadeira de rodas ou dispositivo móvel não desmontável - a bateria deverá estar firmemente presa à cadeira de rodas e os circuitos elétricos isolados seguindo as instruções do fabricante;

O passageiro pode transportar o máximo de:

- uma bateria seca e estanque sobreselente que cumpre com a Provisão Especial A67; ou
- duas baterias sobreselentes de hidreto de metal de níquel que cumpre com a Provisão Especial A199 ou duas baterias secas sobreselentes que cumpre com a Provisão Especial A123.

Cadeiras de rodas / aparelhos de mobilidade com baterias não estanques (Baterias derramáveis)

Cabine  Porão 

Manuseados, transportados, carregados e descarregados sempre na posição vertical.

A bateria deverá estar equipada, quando possível, com tampas resistentes a derrame;

i) Cadeira de rodas ou dispositivo móvel desmontável - a bateria é removida pelo passageiro, se a cadeira de rodas ou o dispositivo móvel for especificamente projetada para o permitir, seguindo as instruções do fabricante.

A bateria removida da cadeira de rodas ou do dispositivo móvel, ou bateria sobressalente, terá que ser entregue para transporte numa embalagem forte e rígida:

- A embalagem tem que ser estanque, impermeável ao líquido da bateria e protegida contra dano, presa a uma paleta ou no compartimento de carga utilizando meios adequados de fixação (não travar o movimento com outra carga ou bagagem), tais como cintas, cordas ou outros dispositivos de retenção;
- As baterias têm que estar protegidas contra curto-circuito, presas na posição vertical dentro desta embalagem, e envolvida em material absorvente compatível e suficiente para absorver totalmente o líquido contido; e
- A embalagem tem que estar marcada com "BATTERY, WET, WITH WHEELCHAIR" ou "BATTERY WET, WITH MOBILITY AID" e etiquetada com a etiqueta de "Corrosivos" e com duas etiquetas de "Orientação" em lados opostos.

ii) Cadeira de rodas ou dispositivo móvel não desmontável - A bateria firmemente presa à cadeira de rodas ou ao dispositivo móvel e os circuitos elétricos são isolados seguindo as instruções do fabricante:

- Os circuitos elétricos têm que estar desligados e os terminais protegidos de curto circuito, por exemplo, colocados dentro de um recipiente adequado para a bateria.

(NOTA) Cadeiras de rodas ou dispositivos móveis com dimensões que não possam ser transportadas sempre na posição vertical, não serão aceites sem autorização prévia e instruções específicas.

Cadeira de rodas ou outros dispositivos de mobilidade movidos a baterias de lítio

Cabine^{b)}  Porão 

Baterias em conformidade com as prescrições dos Ensaios e Critérios, parte III, subsecção 38.3.

i) Para cadeiras de rodas ou dispositivo móvel não desmontável: A bateria firmemente presa à cadeira de rodas ou dispositivo móvel e os circuitos elétricos são isolados seguindo as instruções do fabricante:

- Os circuitos elétricos têm que estar desligados;
- O passageiro tem que fazer prova que a bateria satisfaz os requisitos apresentando para o efeito um certificado ou uma declaração do fabricante.

ii) Para cadeira de rodas ou dispositivo móvel desmontável: a bateria deverá ser removida pelo utilizador, se for especificamente projetada para o permitir, seguindo as instruções do fabricante:

- A bateria removida da cadeira de rodas ou dispositivo móvel, ou bateria sobressalente, deverá ser entregue para transporte numa embalagem forte e rígida devidamente identificada, para transporte na cabine;
- A bateria tem que ser protegida de curto-circuito, isolando os terminais (exemplo: colando com fita-cola os terminais expostos), colocada num estojo de proteção e transportada na cabine.

(NOTA) A bateria não pode exceder 300 Wh, ou se o dispositivo for movido com duas baterias instaladas, cada bateria não pode exceder 160 Wh. O passageiro pode transportar no máximo de uma bateria sobressalente não excedendo 300Wh ou duas baterias sobressalentes cada qual não excedendo 160Wh.

Barómetro ou termómetro de mercúrio - transportado por um Representante Governamental da Meteorologia ou agência oficial similar

Cabine  Porão 

Baterias de lítio suplentes para dispositivos eletrónicos (incluindo dispositivos medicinais)

Cabine  Porão 

Baterias (pilhas) de lítio-iónico com uma energia nominal em Watt-hora superior a 100 Wh, mas não superior a 160 Wh. Apenas para dispositivos médicos eletrónicos, baterias de metal de lítio com um teor de lítio superior a 2 g mas não superior a 8 g.

- Máximo de duas baterias/pilhas;
- Protegidas individualmente contra curto-circuito.

Mochila de resgate para avalanches

Cabine  Porão 

Com um cartucho de gás comprimido da Divisão 2.2 sem risco subsidiário. Equipada com um dispositivo pirotécnico da Divisão 1.4 S com menos de 200 mg.

- Uma (1) por passageiro;
- A mochila tem que ser embalada de forma a evitar a ativação acidental;
- Os airbags dentro da mochila têm que estar equipados com válvulas de pressão.

Dióxido de carbono sólido (gelo seco)

Cabine  Porão 

Usado para conservar perecíveis não sujeitos à regulamentação de mercadorias perigosas.

- Máximo 2,5 kg (5 lb) por passageiro;
- A embalagem tem que permitir a libertação do dióxido de carbono;
- A embalagem tem que estar identificada com uma etiqueta adicional de "gelo seco" e com a inscrição do peso líquido.

Equipamento de monitoramento de agentes químicos - quando transportado por membro da Organização para a Proibição de Armas Químicas (OPAQ) em viagem oficial

Cabine  Porão 

Artigos que produzem calor

Cabine  Porão 

- O componente de produção de calor ou energia e a bateria em embalagens separadas para evitar ativação acidental;
- A bateria tem que ser removida e protegida contra curto-circuito (transportada na embalagem de origem ou aplicando fita cola de modo a isolar os terminais expostos) e/ou transportada num estojo de proteção.

Exemplos: tochas subaquáticas (lâmpadas de mergulho) e equipamentos de soldadura.

Dispositivos eletrónicos movidos a bateria (incluindo dispositivos medicinais)

Cabine  Porão 

Baterias (pilhas) de lítio-iónico com uma energia nominal em Watt-hora superior a 100 Wh, mas não superior a 160 Wh. Apenas para os dispositivos médicos eletrónicos, baterias de metal de lítio com um teor de lítio superior a 2 g mas não superior a 8 g.

(NOTA) Não é aconselhável o seu transporte como bagagem de porão.

Oxigénio gasoso

requisitar no ato de reserva para utilização durante o voo

(NOTA) Sistemas de oxigénio líquido são proibidos.

Pequenos cilindros de gás não inflamável e não tóxico

Cabine  Porão 

Contendo dióxido de carbono ou outro gás adequado dentro da divisão 2.2.

- Dois pequenos cilindros instalados num dispositivo de segurança autoinsuflável para uso pessoal (exemplo: colete salva-vidas);
- Apenas permitido um dispositivo e até dois cilindros suplentes por pessoa;
- Para outros dispositivos o limite é de quatro cilindros com uma capacidade máxima de 50 mL de água.

NOTA: Por questões de segurança poderá haver restrições adicionais de acordo com a rota e com a aeronave que opera o voo.

EXPLOSIVOS, RADIOATIVOS GÁS INFLAMÁVEL CORROSIVOS LÍQUIDO INFLAMÁVEL VENENOS, OUTROS PERIGOS



SIMBOLOGIA DE PERIGO

Em caso de dúvida dirija-se a um balcão SATA Azores Airlines

